ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CAPALONGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.886.393/0001-22, com sede na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 892, Bairro Centro, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. DANIEL CAPALONGA, brasileiro, solteiro, maior, médico, inscrito no CRM sob nº 50636/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4076238858 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 935.405.580-04, residente e domiciliado na Rua Agenor Pereti, n° 54, Bairro Vila Moça, no município de Encantado/RS, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento de Contrato, com fulcro no Convite n° 022/2021, Edital n° 057/2021, Contrato nº 122/2021, e na proposta da empresa vencedora da Licitação, que passam a fazer parte integrante deste, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem alterar o quantitativo de horas semanais do Contrato nº 122/2021, da prestação de serviços médicos (clínica geral), preambularmente referido, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais a partir de 23 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação pelos serviços prestados, em função desta alteração contratual, a **CONTRATADA** passará a receber do **CONTRATANTE** a importância fixa mensal de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), perfazendo um valor total a aditar de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica do Orçamento vigente.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 23 de maio de 2022.

_____
Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

_____
Capalonga Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

_____
Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

_____
Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 84.713